

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL SITO À AV. MERITI,
4.170, na forma abaixo:**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada por seu presidente Dr. Alaor Gaspar Pinto Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

CARGO ONIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134 SL 2121, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.091-007, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.182/0001-95, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Almir da Silva Moraes, inscrito no CPF sob o nº 042.547.527-17, doravante denominada **LOCADOR**.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato.

1. O presente instrumento tem por objeto a locação do galpão, localizado na Av. Meriti, 4.170 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro / RJ CEP 21250-392.

1.1. O imóvel ora locado destina-se ao depósito de equipamentos e materiais esportivos e materiais para eventos, de propriedade dele **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo da Locação.

2. O prazo da locação ficará prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste documento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Rescisão.

3.1. A devolução do imóvel pelo **LOCATÁRIO** antes de findo o prazo estipulado na Cláusula Segunda, *supra*, não acarretará o pagamento de multa.

3.2. O término da vigência do contrato ou rescisão, não exonera o **LOCATÁRIO** da quitação de todos os alugueis e encargos vencidos até então.

3.3. O **CONTRATO** poderá ser rescindido a critério da **CBTM** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do **CONTRATANTE** de pagar as prestações vincendas sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão **ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos**, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - Valor do Aluguel e seu Pagamento.

4.1. O valor fixado para o aluguel permanece de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês, pagável até o décimo dia útil do mês subsequente ao uso do imóvel.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, este valor poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IPCA do IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo.

4.3. Deixando o **LOCATÁRIO** de realizar o pagamento do aluguel na data previamente ajustada, sujeitar-se-á, além da correção monetária do débito pelo mesmo índice ajustado no *caput* desta Cláusula, ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como de multa, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação vencida, até a data do efetivo pagamento.

4.4. O **LOCADOR** será responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa que incida ou que venha a incidir sobre o imóvel locado, tais como, impostos, taxas e contribuições, aí incluídas contas de água / esgoto, luz, gás, condomínio, seguro do imóvel e dos materiais de propriedade da Confederação, este que deverá ter a CBTM como beneficiária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DO BOLETO

6.1. O respectivo boleto referente à locação deverá ser emitido preferencialmente no último dia do mês de referência, sendo o 10º (décimo) dia do mês posterior à prestação do serviço o prazo máximo para a emissão e envio do faturamento à CONTRATANTE.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir o respectivo boleto apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.

6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na rescisão do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica determinado que a Diretora Jacqueline Godoy será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregada a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8.1 Fica eleito o foro da Comarca Central do Município do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas (duas) vias de igual teor e único fim.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA
LOCATÁRIO**

**CARGO ONIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
LOCADOR**

23-01-04-PRIMEIRO_ADITIVO-CARGO_ONIX_DEPÓSITO(00).pdf

Documento número #a23768e3-a4ef-4de0-9592-782df9971008

Hash do documento original (SHA256): 8b5e6a030f3b59f692ce723362691cadcf23113d66d07ae2360bae8af5dca2fe

Assinaturas

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 06 jan 2023 às 19:01:43

✓ **Jacqueline Godoy**

CPF: 255.422.338-64

Assinou como gestor em 09 jan 2023 às 09:59:57

✓ **Paulo Eduardo Damasceno Lopes**

CPF: 112.059.797-86

Assinou como testemunha em 09 jan 2023 às 12:10:05

✓ **LUCIMAR BRITO DA SILVA**

CPF: 385.860.887-49

Assinou como testemunha em 09 jan 2023 às 13:29:09

Log

- 06 jan 2023, 18:06:41 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número a23768e3-a4ef-4de0-9592-782df9971008. Data limite para assinatura do documento: 05 de fevereiro de 2023 (17:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 jan 2023, 18:06:43 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 06 jan 2023, 18:06:43 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: jacqueline@cbtn.org.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jacqueline Godoy e CPF 255.422.338-64.

- 06 jan 2023, 18:06:43 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: paulo@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Eduardo Damasceno Lopes e CPF 112.059.797-86.
- 06 jan 2023, 18:06:43 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@cargoonix.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 06 jan 2023, 18:06:43 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria.financeiro@cargoonix.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIMAR BRITO DA SILVA.
- 06 jan 2023, 19:01:43 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.60.183.250. Componente de assinatura versão 1.428.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jan 2023, 09:59:57 Jacqueline Godoy assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail jacqueline@cbtm.org.br. CPF informado: 255.422.338-64. IP: 189.60.65.55. Componente de assinatura versão 1.428.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jan 2023, 12:10:05 Paulo Eduardo Damasceno Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@cbtm.org.br. CPF informado: 112.059.797-86. IP: 189.60.65.55. Componente de assinatura versão 1.429.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jan 2023, 13:29:09 LUCIMAR BRITO DA SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria.financeiro@cargoonix.com.br. CPF informado: 385.860.887-49. IP: 179.248.207.114. Componente de assinatura versão 1.429.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 12:09:39 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 removeu da Lista de Assinatura: diretoria@cargoonix.com.br para assinar.
- 17 jan 2023, 12:10:59 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@cargoonix.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Almir Moraes.
- 17 jan 2023, 17:17:42 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 removeu da Lista de Assinatura: diretoria@cargoonix.com.br para assinar.
- 17 jan 2023, 17:17:58 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número a23768e3-a4ef-4de0-9592-782df9971008.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a23768e3-a4ef-4de0-9592-782df9971008, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.